C ÂMA RA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01
Telefone: 4489.8888

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO N.º 014/2017, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO** E A EMPRESA **ORION VISION Comercial Eireli - EPP**, DECORRENTE DO CONVITE N.º 005/2017, EDITAL N.º 005/2017 E PROCESSO N.º 014/2017.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de materiais e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 50.528.983/0001-01, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, n.º 55- Centro, Francisco Morato-SP, neste ato representada pela Sra. Presidente Márcia Della Torre Moreno Monteiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 25.397.004-0 e do CPF/MF n.º 177.086.958-13 de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ORION VISION Comercial Eireli - EPP** devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 15.414.986/0001-13 , com sede na rua Luiz Henrique de Oliveira, n° 219 – Bairro Quitaúna– Osasco/SP , neste ato representada por JOSÉ AURÉLIO DA SILVA SANTOS, portador do RG nº 22425462 e CPF nº 135.384.988-06, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA têm entre si e contratado o que segue:

1 – **OBJETO**

1.1– Constitui objeto do presente instrumento de contrato a aquisição de Material de Cozinha, Limpeza e Higienização, conforme descrição do Anexo "A" do edital, que passa a ser parte integrante do presente.

1.1.1 – A empresa contratada irá fornecer à Câmara Municipal os itens de números: 1, 4, 5, 6, 8, 9, 12, 14, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27 e 32 do Anexo "A", prevalecendo menor preço por item, conforme planilha integrante da ata de julgamento.

1.2 - Os materiais serão entregues parceladamente, conforme necessidade e solicitação da Câmara Municipal.

1.3– A proposta de preços apresentada nos autos do Convite n.º 005/2017, integra o presente instrumento como se nele houvesse sido integralmente transcrita.

2– DO PRAZO

2.1 – A contratada obriga-se a fornecer os materiais constantes dos itens 1, 4, 5, 6, 8, 9, 12, 14, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27 e 32, descritos no Anexo "A", parceladamente, conforme solicitação da Câmara Municipal até 12 meses a contar da assinatura do presente instrumento.

3– DO PREÇO

3.1 – O preço certo e ajustado dos itens contratados é de R$ 9.949,60 (Nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), de acordo com as notas fiscais emitidas, conforme solicitação da Câmara Municipal.

4– DO PAGAMENTO

4.1– O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, após contra-apresentação, e de acordo com o prazo estipulado na proposta.

4.2 – Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento mensal do contrato.

5– DA DOTAÇÃO

5.1 - A despesa decorrente da presente contratação será coberta pela seguinte dotação orçamentária: 3390.30.00 – Material de Consumo.

5.2 – A nota de empenho, quando de sua expedição, deverá ser retirada na Tesouraria da Câmara Municipal.

6– DA VIGÊNCIA

6.1 – Este Instrumento Particular de Contrato considera-se em vigor da data de sua assinatura findando-se a contratação com o pagamento de última entrega dos objetos licitados.

7– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Este instrumento de contrato administrativo regula-se pelas suas próprias cláusulas e condições, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao Convite n.º 005/2017, e sujeita-se às normas de direito público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

7.2 – A empresa vencedora do certame licitatório ficará obrigada a fornecer o número da conta bancária, agência e banco da empresa, para o recebimento do valor acordado em contrato.

7.3 - A contratada será a única responsável pela entrega do objeto licitado de acordo com a "PROPOSTA DE PREÇOS" apresentada.

7.4 - A Câmara Municipal de Francisco Morato poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contrato, ressalvadas as hipóteses contempladas no artigo 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.

7.5 - É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviço os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto licitado.

7.6 - Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite poderá ser aplicado aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º. 8.666/93.

C ÂMA RA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01
Telefone: 4489.8888

7.7 - Fica eleito o Foro Distrital de Francisco Morato- SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.

Francisco Morato, 08 de junho de 2.017.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
MÁRCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO
CONTRATANTE

ORION VISION Comercial Eireli - EPP
JOSÉ AURÉLIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-)_____
RG N.º 32610215-2

2-) _____
RG Nº 17087480-7